TRIBUNA DO INTERIOR

QUARTA-FEIRA,
6 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 11.178

Classificados

40 ANOS EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

PROJUDI - Processo: 0001087-12.2019.8.16.0096 - Ref. mov. 153.1 - Assinado digitalmente por Guilherme de Mello Rossini
28/10/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRETAMA
VARA CÍVEL DE IRETAMA - PROJUDI
Avenida Parana, 510 - CENTRO - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone: 44 3259 7774 - E-mail: bianca.boger@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: Espólio de JOAQUIM BORGES MACHADO e de MARIA LUIZA SCHERNOSKI MACHADO
PRAZO DE 15 dias

O Juiz de Direito Guilherme de Mello Rossini, da Vara Cível de Iretama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0001087-12.2019.8.16.0096, em que são autores IZABEL MOREIRA, e réu(s) DIRCE SCHERNOSKI MACHADO,. JAIR SCHERNOSKI MACHADO, GESSI SCHERNOSKI MACHADO, IRACI SCHERNOSKI MACHADO, ESPOLIO DE JOAQUIM BORGES MACHADO, ALGACIR SCHERNOSKI MACHADO, JECINDA SCHERNOSKI MACHADO, MARIA LUIZA SCHERNOSKI MACHADO, LENIRA SCHERNOSKI MACHADO, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de **Espólio de JOAQUIM BORGES MACHADO e de MARIA LUIZA SCHERNOSKI MACHADO**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente a parte do imóvel de matrícula nº 1.905 do CRI de Iretama/PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Bianca Boger, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Iretama, 28 de outubro de 2024.
Guilherme de Mello Rossini
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJ2VF HUA9 67TSQ 69ML D

A.M.J.J.B
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
Jardim América João Seratiuk Beira Rio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA- GESTÃO 2024/2027

A Comissão Eleitoral da Associação de Moradores **(AMJJB)** Srº **SERGIO YAMADA**, voluntário e um dos responsáveis técnicos, dos projetos correlatos da Associação, Claudete Aparecida Garcia e Rozana Aparecida Q. Correia. No uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca os moradores aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria da AMJJB, para o período de Dezembro de 2024 a Dezembro de 2027, conforme previstas no estatuto e o disposto no presente Edital.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação ou por aclamação a ser realizada na Sede da Associação de Moradores, Bairro, Jardim América, **no dia 15 de novembro de 2024**, com **início às 17h00, em primeira convocação, as 17h30min com 50% dos moradores e as 17h45min,** com qualquer número de moradores.

Art. 2º - Poderão votar os moradores residentes ou proprietários de imóveis dos respectivos conjuntos, Jardim América, João Seratiuk e Beira Rio.

Art. 3º - A votação se destina a eleger chapa completa mínima conforme art. XX. Regulamento da Associação, com cargos da Diretoria Executiva a saber:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. 1º Secretário;
4. 2º Secretário;
5. 1º Tesouraria;
6. 2º Tesouraria;

- Conselho Fiscal, 03 Membros Titulares e 03 Suplentes;
- Conselho Deliberativo, 03 Membros Titulares e 03 Suplentes;

Art. 4º - Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme Regulamento Estatutário.

Art. 5º - As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral, sito **Rua das margaridas nº 52**, a partir do lançamento deste edital, impreterivelmente, até dia 14 de novembro às 11h30min, mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito, a saber: Cédula de Identidade(fotocopia), comprovante de residência(fotocopia), ou declaração de que more na área abrangida pelo AMJJB, devidamente assinado, ou comprovante de propriedade de imóvel;

Mamborê, 06 de Novembro/2024

COMISSÃO ELEITORAL:

Sergio Yamada Claudete Aparecida Garcia Rozana Aparecida Q. Correia.

CNPJ:01.512.887/0001-90-Rua das Azaleias nº 1136- Cep: 87340.000 –E-mail amjjbassociação@hotmail.com
Fone: 44 9996 0557 – 44 9704 4591

SÚMULA DE REQUERIMENTO

O empreendimento E. MARTINS PORTES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 37.672.015/0001-06, torna público que requereu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença Prévia para construção de hotel a ser implantado no lote denominado Lote de terras n° Chácara-B/Lote de Terras n° 260-A-2-2, matrícula n° 15.808, localizado na zona rural da comarca de Iretama. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB, OPERACIONALIZADOS EM NUVEM (INTERNET) VIA NAVEGADOR WEB (BROWSER), PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ERP VIA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE (MENSAL), INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS A SEREM PRESTADOS EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA AS FASES DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASES DE DADOS, HABILITAÇÃO DOS SISTEMAS PARA USO, CAPACITAÇÕES DE USUÁRIOS, GESTORES E TÉCNICOS DE TI, HOSPEDAGEM EM DATACENTER (MENSAL), RESIDÊNCIA TÉCNICA (MENSAL) E SERVIÇOS TÉCNICOS ADICIONAIS (POR DEMANDA) CONFORME TABELA, MEDIANTE AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL DE LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59 do dia 27 de novembro de 2024. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 27 de novembro de 2024. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 5 de novembro de 2024. Luis Fernando Buosi - Pregoeiro

---

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: **42/2024**

REQUERENTE.....: **SECRETARIA DE ADMININSTRAÇÕ E ASSISTENCIA SOCIAL**

OBJETO.....: **Contratação de Perícia Médica; Exame de troca de faixa de karatê e Aquisição de faixas de Karatê.**

PROCEDIMENTO .....: Dispensa Por Limite

VALOR MÁXIMO.....: R$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei 14.133/21.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor:

1) CETARH AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.125.160/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

2) DANIEL HERINQUE LAURINDO inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.134.145/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais).

3) DOJO KAN SPORTS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.959.029/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Boa Esperança, 04 de novembro de 2024.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 2º ADITIVO DE PRAZO.	**REF. CONTRATO nº 66/2022.** **PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2022** **PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2022**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.** **CNPJ nº 77.845.394/0001-43**
CONTRATADO:	**ÎNGA DIGITAL LTDA – ME.** **CNPJ nº 14.376.039/0001-12.**
OBJETO:	**IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 50 HORAS DE TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E CONFIGURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE SERÃO GERADOS PELO SISTEMA - (DOCUMENTOS DE ATENDIMENTOS SOCIAIS E RELATÓRIOS - BENEFICIOS CONCEDIDOS, ATENDIMENTOS SOCIAIS, ATIVIDADE COLETIVAS, RECEPÇÃO DE ATENDIMENTOS, ETC.)**
JUSTIFICATIVA:	**Em Comum acordo as partes resolvem aditar o presente contrato com base no Art. 57, inc. II da Lei 8.666 de 1993, sendo necessário para que a empresa possa dar continuidade aos serviços a serem prestados.**
ALTERAÇÃO:	**Aditivo de prazo valor global.**
ASSINATURA:	**03 de outubro de 2024.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-1149
Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000 - e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atente.net

RELATÓRIOS TRIMESTRAL COM PUBLICIDADES
ARTIGO 27, PARÁGRAFO 2º DA CONST. DO ESTADO

3º TRIMESTRE/2024 - JULHO/ AGOSTO/SETEMBRO DE 2024

DATA	EMP.	ÓRGÃO DIVULGADOR	VLR. EMP.	VLR. PAGO	DATA PAGTO
02.07.2024	1376-6	**JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - EPP** REF. PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO MÊS JUNHO DE 2024	R$ 3.253,32	R$ 3.253,32	08.07.2024
01.08.2024	1376-7	**JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - EPP** REF. PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO MÊS JULHO DE 2024	R$ 3.253,32	R$ 3.253,32	15.08.2024
02.09.2024	15011-1	**JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - EPP** REF. PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO MÊS AGOSTO DE 2024	R$ 3.253,28	R$ 3.253,28	12.09.2024
		TOTAL OU TRANSPORTE	9.759,92	9.759,92	

MAMBORÊ, 01 DE NOVEMBRO DE 2.024

RICARDO RADOMSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJUDI - Processo: 0000377-50.2023.8.16.0096 - Ref. mov. 88.1 - Assinado digitalmente por Guilherme de Mello Rossini
04/11/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRETAMA
VARA CÍVEL DE IRETAMA - PROJUDI
Avenida Parana, 510 - CENTRO - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone: 44 3259 7774 - E-mail: bianca.boger@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Juiz de Direito Guilherme de Mello Rossini, da Vara Cível de Iretama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0000377-50.2023.8.16.0096, em que é autora JOCELMA STRUZ SCHOALB, e réu JOÃO SCHOALB, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de JOÃO SCHOALB**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 493.164.199-72 e CIRG no 3.250.990, por sentença publicada em 25/09/2024, a qual reconheceu que o interditado não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de ***(i)** prestar alimentos e garantir-lhe, conforme as condições e meios disponíveis, acesso a educação, saúde, habilitação/reabilitação, moradia, trabalho, inclusão, assistência e previdência social, cultura, esporte, turismo, lazer e mobilidade; **(ii)** reclamar judicial e administrativamente os seus direitos; **(iii)** em caso de necessidade de delegação dos atos aqui conferidos, solicitar ao juiz aprovação, exceto procuração judicial para atos por profissional advogado; **(iv)** receber rendas, pensões e quaisquer outras quantias; **(v)** efetuar compras, vendas e trocas rotineiras; **(vi)** efetuar compras, vendas e trocas não rotineiras (bens imóveis ou móveis e compras de maior valor) com autorização judicial; **(vii)** contratar e demitir empregados; **(viii)** movimentar contas bancárias e realizar operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; **(ix)** administrar, conservar e gerir os bens economicamente, podendo, se for o caso, arrendar os bens imóveis.*
A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora JOCELMA STRUZ SCHOALB, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.328.4119 e inscrita no CPF no 079.574.809-42, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela acima descritos. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: *"Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de JOÃO SCHOALB, nomeando-lhe curadora a requerente JOCELMA STRUZ SCHOALB (filha) (...)".*
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Bianca Boger, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Iretama, 01 de novembro de 2024.
Guilherme de Mello Rossini
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJ89N 3HCVA U2M1J 9A5SU

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/ 2024

Processo Licitatório: Dispensa Por Limite n.º 42/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: DOJO KAN SPORTS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **14.959.029/0001-00**, com sede/domicílio na(o) Rua XV De Novembro, 175, Iguacu, no Municipio de ParanavaiPR.

Objeto: Contratação de Perícia Médica E Contratação de exame e Aquisição de faixas de Karatê

Valor: 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
21.002.08.244.0018.2.020. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – 533 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 - 05|00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21

Vigência: 04 de novembro de 2025

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2024

Boa Esperança, 04 de novembro de 2024.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 125/ 2024

Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 17/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **00.173.030/0001-08**, com sede/domicílio na(o) R Jose Marques, , Sede**, no Município de GoioerêPR.**

Objeto: Contratação de serviços de inserções em rádios, jornais e redes sociais de toda matéria enviada pelo Município, conforme necessidade

Valor unitários: 10,00 (dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER
004 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
17.004.27.812.0029.2.031. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 – 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 - 79|00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21

Vigência: 22 de setembro de 2025

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2024

Boa Esperança, 05 de novembro de 2024.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 17 /2023
REQUERENTE.....: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
OBJETO.....: Contratação de serviços de inserções em rádios, jornais e redes sociais de toda matéria enviada pelo Município, conforme necessidade
PROCEDIMENTO .....: Inexigibilidade 017/2023 - Chamada Publica 003/2023 - Credenciamento 001/2023
VALOR MÁXIMO.....: R$ 644.300,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei 14.133/21.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.
Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

CREDENCIADOS
Lote 1 - RADIO T FM LTDA-ME CNPJ Nº 07.003.552/0001-00
Lote 2 - SBR COMUNICACOES LTDA - ME CNPJ Nº03.920.688/0001-16
Lote 2 - RADIO JURANDA FM LTDA CNPJ Nº 02.360.718/0001-14
Lote 2 - RADIO FM CIDADE DE UBIRATÃ LTDA CNPJ/CPF Nº 79.204.541/0001-91
Lote 3 - RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP CNPJ/CPF Nº 00.173.030/0001-08
Lote 4 - RADIO FM VALE DO NOROENTE LTDA CNPJ Nº 79.621.330/0001-54
Lote 5 - AGUAS CLARAS COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ Nº 08.642.849/0001-70
Lote 5 - EDITORA - GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA - ME CNPJ Nº 05.672.010/0001-97
Lote 6 - L C DE SOUZA EMPRESA DE COMUNICACAO LTDA - ME CNPJ Nº 03.106.856/0001-34

Boa Esperança, 22 de setembro de 2023.
Atualizado em 25 de outubro de 2023.
Atualizado em 04 de abril de 2024.
Atualizado em 05 de novembro de 2024.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

PROJUDI - Processo: 0001359-87.2022.8.16.0132 - Ref. mov. 161.1 - Assinado digitalmente por Rita Lucimeire Machado Prestes:16251
10/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PEABIRU
VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI
Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44) 3259-6709 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE PEDRO HENRIQUE PINHEIRO"

JUSTIÇA GRATUITA

Edital de publicação da sentença de **INTERDIÇÃO** de **PEDRO HENRIQUE PINHEIRO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.920.520-2 e inscrito no CPF sob o nº 089.905.829-97, residente e domiciliado na Rua Joel Dias Vilella, Nº 512, Centro, na cidade de Peabiru-PR, requerida por **ELIZABETH ALVES PINHEIRO DOS SANTOS,** brasileira, separada, portadora do RG nº 7.101.985-3, inscrita no CPF nº 018.005.289-65, residente e domiciliada na Rua Joel Dias Vilella, Nº 512, Centro, na cidade de Peabiru-PR, nos autos sob **nº 0001359-87.2022.8.16.0132 de AÇÃO DE CURATELA c/c PEDIDO TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA** que, pelo presente, torna pública a sentença prolatada nos autos supra mencionado, em que seu dispositivo diz: "...3.1. Diante do exposto, com fundamento no art. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter Pedro Henrique Pinheiro à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Elizabeth Alves Pinheiro dos Santos. 3.2. A curatela abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. 3.3. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 3.4. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de registro da presente sentença para o Ofício de Registro Civil desta Comarca, para ser registrado junto ao Livro E, além de também oficiar-se ao Cartório Eleitoral da presente comarca. 3.5. Isento de custas. 3.6. Considerando que o Dr. JAIME EDUARDO VILLAIN, OAB OAB 94434N-PR, foi nomeado curador especial por este juízo, conforme Termo de Nomeação, em consonância com o item 2.8, da tabela 015/2019 da PGE/SEFA, arbitro o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a título de honorários advocatícios a serem custeados pela Fazenda Pública Estadual. 3.7. A presente decisão tem força de certidão, ficando assim a secretaria dispensada de expedir certidão de honorários. 3.8. Transitada em julgado a presente sentença, intime-se a curadora para que, em 05 (cinco) dias, apresente-se em Juízo para prestar compromisso legal na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. 3.9. Vista ao Ministério Público. 3.10. Intimem-se. 3.11. Oportunamente, arquive-se. Diligências necessárias. Peabiru, datado e assinado eletronicamente Rita Lucimeire Machado Prestes Juíza de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira, Técnica Judiciária o digitei.

RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES
JUÍZA DE DIREITO
Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJ8BN 3HCVA U2M1J 9A5SU

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 31/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA, SISTEMA OU PORTAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO. ART. 175, §1º, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES). PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 14 de janeiro de 2025. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 14 de janeiro de 2025. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1144 (RAMAL 1283) no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. Campo Mourão, 5 de novembro de 2024. Luis Fernando Buosi - Agente de Contratação

---

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO N.º 8/2024. OBJETO: LEILÃO PARA VENDA (ALIENAÇÃO) DE 5 (CINCO) IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 03 de dezembro de 2024. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município, nos sites: www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais e no www.portaldecompraspublicas.com.br., a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 5 de novembro de 2024. Luis Fernando Buosi - Leiloeiro

TRIBUNA DO INTERIOR
FLAGRAS DÚVIDAS SUGESTÕES
Whatsapp
(44) 9 9162-1733

GARAGEM VIRTUAL
CLEAN CAR MOURÃO ESTÉTICA AUTOMOTIVA
(44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771
garagem_virtual.cm
AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3628/2024

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira Bimestral da receita e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do **Município de Boa Esperança-PR e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança-PR**, para o exercício de 2024 devido à emissão de Diversos Decretos de Suplementação Orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alíneas "I", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 8 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, as alterações promovidas na Programação Financeira da Receita Mensal, devido à emissão dos decretos 3602, 3604, 3605, 3606, 3607, 3608, 3609, 3610, 3611, 3612, 3613, 3614, 3615, 3616, 3617, 3620, 3621, 3622, 3624, 3625 e 3626 de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2024.

Boa Esperança – PR, 04 de Novembro de 2024.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Ademir Santos de Oliveira
CRC: 046.448/O-3-48

Alfredo Ricardo Fischer
Secretário M. de Finanças

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Parana

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício: 2024

DESPESA	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Total	Fluxo Atualizado
DESPESAS CORRENTES								
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.261.215,47	1.429.608,20	1.112.185,05	1.349.073,21	1.422.060,56	1.939.244,54	14.632.646,30	14.632.646,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.343.701,86	1.763.017,66	1.232.732,87	1.488.400,00	0,00	0,00		
	1.343.701,87	1.763.017,67	1.232.732,88	1.488.400,00	12.044,36	13.033,36	134.700,93	134.700,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.384,72	11.773,02	12.422,65	8.686,99	0,00	0,00		
	1.228.917,76	1.411.860,69	2.472.294,76	1.635.080,17	1.689.790,84	1.346.082,61	16.001.651,46	16.001.651,46
	2.412.672,34	1.015.935,51	1.452.064,33	1.349.451,30	0,00	0,00	30.769.000,69	30.769.000,69
DESPESAS DE CAPITAL								
INVESTIMENTOS	531.220,42	761.590,22	3.614.466,66	64.711,88	7.252.340,27	2.977.346,56	17.916.016,61	17.916.016,61
	2.044.913,60	567.385,43	100.818,49	20.331,08	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.485,71	30.598,67	31.417,13	31.799,77	33.829,88	33.165,11	326.962,27	326.962,27
	32.791,35	13.793,86	31.259,00	34.831,72	0,00	0,00	18.243.979,88	18.243.979,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	3.007.392,83	2.630.608,20	7.443.329,08	3.080.359,41	10.037.015,91	6.298.887,20	49.831.979,57	49.831.979,57
	5.850.033,07	3.391.905,66	2.931.297,21	2.901.541,15	0,00	0,00		

www.diaedi.com.br

04/11/2024 Pág. 1/1

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Ademir Santos de Oliveira
Contador

Alfredo Ricardo Fischer
Secretário Municipal de Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOACOM DEFICIÊNCIA DE QUINTA DO SOL - CMDPcD

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Municipio de Quinta do Sol/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.454/2024, considerando a Reunião Plenária, realizada no dia 04 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma do anexo que irtegra esta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, dia 05 de Novembro de 2024

DEBORA CRISTINA DIAS FORNIELES
PRESIDENTE DO CMDPcD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUINTA DO SOL - CMDPcD

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, regulamentado pela Lei Municipal nº 1454 de 24 de Setembro de 2024, reger-se-á por este Regimento Interno, suas resoluções e leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD é o órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção dessas pessoas.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural no Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e ao controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUINTA DO SOL - CMDPcD

inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUINTA DO SOL - CMDPcD

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 06 (seis) membros titulares, sendo 03 (três) representantes da organização da sociedade civil e 03 (três) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo único: não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 02 (duas) Entidades prestadoras de serviços de diferentes áreas da deficiência;
b) 01 (uma) pessoa da sociedade civil com deficiência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUINTA DO SOL - CMDPcD

II – O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6º. Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 7º. Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 08º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo poder Executivo, após a eleição, por ato próprio, empossando-os em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

Art. 09º. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 10º. Aos membros do CMDPcD, incumbe:
I - Comparecer às assembléias;
II - Assinar lista de presença na reunião que comparecer;
III - Solicitar a Mesa Diretora do CMDPcD a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;
IV - Propor convocação de sessões extraordinárias;
V - Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;
VI - Propor emenda ou reforma no regimento Interno do CMDPcD;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUINTA DO SOL - CMDPcD

VII - Solicitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VIII - Fornecer a Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitado pelos demais membros;
IX - Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesse das pessoas com deficiência;
X - Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcP:
I - Plenária
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Executiva

SESSÃO I
Da Plenária

Art. 12º A plenária é órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência - CMDPcD, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 13º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á uma vez a cada dois meses, conforme calendário, ou extraordinariamente, sempre que necessário e com antecedência, mediante convocação de seu Presidente ou um terço dos membros.
Parágrafo único. A convocação extraordinária deverá ser realizada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUINTA DO SOL - CMDPcD

SESSÃO II
Da Mesa Diretora

Art. 14º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma mesa diretora, composta por Presidente e Vice-Presidente.
Parágrafo único: o presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 04 (quatro) anos, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 15º Ao Presidente compete:
I - Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;
II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III - Submeter a pauta à aprovação da Plenária do Conselho;
IV - Assinar as resoluções do Conselho;
V - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
VI - Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
VII - Submeter à Plenária ou Mesa Diretora os convites para representar o CMDPcD em eventos municipais, estaduais e nacionais e apresentar formalmente o nome do Conselheiro escolhido;
VIII - Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;
IX - Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.

Parágrafo único. O Presidente do CMDPcD, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sob pena de descumprimento de lei.

Art. 16º Ao Vive-Presidente compete:
I - Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUINTA DO SOL - CMDPcD

Parágrafo único. O Vice-Presidente completará o mandato do presidente em caso de vacância.

SESSÃO III
Da Secretária Executiva

Art. 17º. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria de Assistência Social e aprovado pelo próprio conselho.
Parágrafo único: a Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 18º. Compete ao Primeiro Secretário:
I - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a sua área de atuação;
II- elaborar as resoluções e manter atualizada a documentação do CMDPcD;
III - prestar contas dos seus atos ao Presidente, informando-o de todos os fatos que tenham ocorrido no CMDPcD;
IV - informar os compromissos agendados para o Presidente;
V - apresentar, anualmente, relatório das atividades executadas pelo CMDPcD;
VI – expedir correspondências, juntamente com o Presidente, e arquivar documentos;
Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do Primeiro Secretário, o Segundo Secretário assume as funções do Primeiro Secretário, além das suas atribuições de Segundo Secretário.

Art. 19º. São atribuições do 2º Secretário:
I - Auxiliar o 1º Secretario ao cumprimento de suas atribuições;
II - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

SESSÃO IV
Da Conferência Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUINTA DO SOL - CMDPcD

Art. 20º O CMDPcD convocará a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com o calendário nacional, e elegerá Comissão Organizadora da Conferência com as seguintes competências:
I - Propor, discutir e aprovar no âmbito da Plenária do CMDPcD o regulamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Organizar, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;
III - Definir a programação da Conferência Municipal e os critérios para a participação dos convidados e expositores do tema a ser discutido;
IV - Providenciar em tempo hábil o envio do relatório final e da composição dos Delegados Municipais à comissão Organizadora da Conferência Estadual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º O CMDPcD formalizará suas deliberações por meio de Resoluções, devendo ser publicados no Diário Oficial.

Art. 22º Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, por aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim.

Art. 23º Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do CMDPcD.

Art. 24º Este Regimento Interno, discutido e aprovado pelos integrantes do CMDPcD entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Quinta do Sol, 04 de Novembro de 2024

DEBORA CRISTINA DIAS FORNIELES
PRESIDENTE DO CMDPcD

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO-TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 103/2024 em favor da empresa ARAUJO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.121.221/0001-43, com sede na cidade de MARINGÁ-PR, pelo valor de R$ 7.654,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 05 de Novembro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2024
UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.
SUBELEMENTO DE DESPESA: LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZA INTANGIVEIS.
OBJETO: LOCAÇÃO MESAS E CADEIRAS PARA JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa ARAUJO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.121.221/0001-43, por Dispensa de Licitação, no valor total de R$ 7.654,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAIS).

Quinta do Sol, 05 de Novembro de 2024.

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO-TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 104/2024 em favor da empresa J SACHUK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.369.078/0001-39, com sede na cidade de MABORE-PR, pelo valor de R$ 16.944,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 05 de Novembro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2024
UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.
SUBELEMENTO DE DESPESA: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa J SACHUK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.369.078/0001-39, por Dispensa de Licitação, no valor total de R$ 16.944,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAIS).

Quinta do Sol, 05 de Novembro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação N.º 29/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO RADOMSKI**.
Contratado: LIDER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 57.845.843/0001-75, com sede/domicílio na(o) Rua JOSÉ SCUISSIATO, N 170, SEMINARIO no Município de Curitiba - PR.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ABRIGO DE MENORES E CONSELHO TUTELAR CONFORME DEMANDA APRESENTADA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ\PR..
Valor: R$ 698,99 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.
Vigência: até 04/11/2025.
Data da Assinatura: 04/11/2024.
Mamborê, 4 de novembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO RADOMSKI**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRAT0 ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

Processo Licitatório: Dispensa de Lictação N.º 29/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO RADOMSKI**.
Contratado: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 34.091.197/0001-33, com sede/domicílio na(o) Rua TEODORO METCHIKO 1047, JARDIM COPACABANA no Município de CampoMourão - PR.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ABRIGO DE MENORES E CONSELHO TUTELAR CONFORME DEMANDA APRESENTADA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ\PR..
Valor: R$ 1.268,00 (um mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.
Vigência: até 04/11/2025.
Data da Assinatura: 04/11/2024.
Mamborê, 4 de novembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO RADOMSKI**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRAT0 ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

Processo Licitatório: Dispensa de Lidtação N.º 29/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO RADOMSKI**.
Contratado: LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 30.219.220/0001-71, com sede/domicílio na(o) Rua HERBERT MERCER, 728, CENTRO no Município de Tibagi - PR.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ABRIGO DE MENORES E CONSELHO TUTELAR CONFORME DEMANDA APRESENTADA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ\PR..
Valor: R$ 497,98 (quatrocentos e noverta e sete reais e noventa e oito centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.
Vigência: até 04/11/2025.
Data da Assinatura: 04/11/2024.
Mamborê, 4 de novembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO RADOMSKI**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024-

CONTRATANTE: Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Solange Marques, nº 259, inscrito no CGC/MF nº 76.950.047/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leonardo Lazzaretti Romero, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.850.210-1 e do CPF/MF nº 031.352.519-69, e

CONTRATADA: R. Martins Garcia Construção Civil Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: playground e paisagismo, com execução de serviços preliminares; paisagismo, equipamentos para parque infantil e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto na Praça Centro, à Rua Três Marias, com recursos obtidos através de convênio firmado com o Paranácidade (SAM50).

VALOR: R$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Novembro de 2024.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Quinta do Sol, 05 de Novembro de 2024.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2024

A Prefeitura Municipal de Ergenheiro Beltrão/PR, através do Pregoeiro Oficial, Senhor Renato Siqueira Lima, torna público para conhecimento dos interessados a remarcação do Pregão Eletrônico n.º 93/2024, para o dia **22 de Novembro de 2.024, às 09:00 horas**, cujo objeto é o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos/domésticos (classe II), até aterro sanitário, com disponibilização de no mínimo 2 caçambas na estação de transbordo. O restante do Edital permanece inalterado.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

Engenheiro Beltrão, 05 de Novembro de 2.024.

Renato Siqueira Lima
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

MUNICÍPO DE QUINTA DO SOL – UASG 987799

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Praça Solange Marques nº 259, Paço Municipal Antonio Lazaro da Costa, na cidade de Quinta do Sol/PR, no portal de transparência do Município de Quinta do Sol e na aba licitações do site www.quintadosol.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@quintadosol.pr.gov.br ou licitacaoqds@gmai.com, ou através do telefone (44) 3567 1313.

DATA DA ABERTURA: **21/11/2024.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Aquisição de equipamentos para a Casa da Cultura no Município de Quinta do Sol/PR, com recursos obtidos através da Lei Aldir Blanc.*

VALOR TOTAL: R$ 20.156,18

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

Quinta do Sol/PR, 05 de Novembro de 2.024.

Andréia de Souza
Pregoeira

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

Engenheiro Beltrão – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Engenheiro Beltrão, no uso de suas atribuições, considerando a reunião online ocorrida no dia 04 de novembro de 2024, a ATA 02/2024 resolve:

Art. 1º Aprovar, em sua totalidade, o Termo de Adesão e também o Plano de Ação do repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente a deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Engenheiro Beltrão, 04 de novembro de 2024.

Danielli Rissi Gimenes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Engenheiro Beltrão PR – Rua José Bueno de Godoy, 169 – Centro - CEP 87270000 Telefone para contato: (44) 35378100

MUNICIPIO DE MAMBORE
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149
Fax Compras [44] 3568-2222